



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100 DE 23 DE AGOSTO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da "Constituição Federal", faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam à elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.994.

Art 2º - O montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Art 3º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em Julho/93, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada do período (Agosto a Dezembro/93) pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV).

Art 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem a autorização legislativa.

Parágrafo único - As obras e serviços cuja execução ultrapasse o exercício de 1.994, constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

Art 5º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Art 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, saúde, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art 8º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas de administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Art 9º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

Osé Joaquim Azevedo Figueiredo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

- III - de transferência por força de mandamento constitucio-
nal, ou de convênios firmados com entidades privadas e
governamentais em todas as esferas de governo;
- IV - de empréstimos tomados por antecipação da receita e de
alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art 9º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal
até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto
de lei relativo as modificações na legislação tributária pertinente a:

- I - revisão da planta genérica de valores, de forma a a-
tualizar o valor venal dos imóveis, para cobrança do
IPTU;
- II - atualização das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de
qualquer natureza;
- III - atualização das taxas do poder de polícia;
- IV - atualização das taxas pela prestação de serviço;
- V - contribuição de melhorias;
- VI - outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente ar-
tigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido
de aumentar a produtividade.

Art 10º - No orçamento anual do município constarão obriga-
tariamente:

- I - recursos destinados para manutenção do Poder Legislati-
vo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e
seus serviços;
- III - recursos destinados para atender pagamento originários
do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da
Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Art 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem co-
mo em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de
previdência, salvo às dos servidores municipais, na forma da Lei.

Art 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MT., EM 23 DE AGOSTO DE 1.993.

V. V. Azevedo
JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIRÉDO
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 100

Prioridade e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1.994.

PODER LEGISLATIVO

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01 - Manutenção e encargos com a Câmara Municipal.
- 01.02 - Reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.
 - melhorar as condições de funcionamento do Edifício da Câmara Municipal.
 - área a ser construída 100 mts².
- 01.03 - aquisição de equipamentos, móveis e utensílios.
 - 01 Armário de aço.
 - 01 Arquivo de aço.
 - 09 Cadeiras secretária giratória.

07 - ADMINISTRAÇÃO

- 07.01 - Manutenção e encargos com a Administração Geral.
- 07.02 - Aquisição e equipamentos, máquinas móveis utensílios.
 - Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
 - 03 Armário de aço.
 - 04 Arquivo.
 - 07 Cadeiras Secretária giratória.
 - 05 mesas para máquina de datilografia.
 - 05 Escrivanias
 - 08 Cadeiras fixa.
 - 01 Ar condicionado.
 - 03 Calculadoras eletrônicas.
 - 03 Máquina de Escrever.
 - 01 Máquina de Escrever elétrica.
 - 02 Ventiladores.
 - 01 Bicicleta.
- 07.03 - Aquisição de Equipamentos para informatização dos Setores Contábeis e financeiro da Prefeitura Municipal.
- 07.04 - Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
- 07.05 - Reestrutura Administrativa.
 - reorganização da estrutura, atualização da Lei de Plano de Cargos e salários.
- 07.06 - Amortização da dívida contratada.
 - Pagamentos do Parcelamento F.G.T.S. e I.N.S.S.
- 07.07 - Construção da Praça e Centro Comunitário na área da Igreja Matriz.
- 07.08 - Construção de alambrados e reforma do Estádio Municipal.

At. Figueirópolis
M. Azevedo Figueiredo
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

08 - EDUCAÇÃO

- 08.01 - Manutenção e encargos com a Educação.
- 08.02 - Aquisição de Equipamentos, máquinas móveis utensílios.
 - 02 máquina de escrever.
 - 02 máquina de calcular.
 - 03 armário de aço.
 - 02 mimeógrafos à álcool.
 - 01 mimeógrafo à tinta.
 - 01 televisor e vídeo.
 - 600 carteiras escolares.
 - 15 armário de madeira.
 - 15 mesa para professor.
 - 15 cadeira simples.
 - 02 arquivo de aço.
 - 08 ventiladores.
 - 20 conjunto de pré-escolar (mesa e cadeira).
 - 02 bebedouros.
- 08.03 - Construção de 04 salas de aulas.
- 08.04 - Ampliação de 04 salas de aulas.
- 08.05 - Aquisição de um ônibus para transporte de aluno do ensino fundamental.
- 08.06 - Aquisição de 02 micro ônibus para transporte de aluno da área Rural para Urbana.
 - transporte para zona urbana com 300 crianças em idade escolar de 5º à 8º série.
- 08.07 - Construção de duas Casas para Professores (sendo)
 - 01 na Escola Joaquim Liberato na Comunidade São João.
 - 01 na Escola Brigadeiro, na Comunidade São Benedito.
- 08.08 - Construção de duas quadra de esporte (sendo)
 - 01 na Escola Joaquim Liberato na Comunidade São João.
 - 01 na Escola Brigadeiro na Comunidade São Benedito.
- 08.09 - Aquisição de livros para complementação do acervo da Biblioteca Municipal.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 13.01 - Manutenção e encargos com a Saúde.
- 13.02 - Aquisição de equipamentos, máquina móveis e utensílios.
 - 01 máquina de escrever.
 - 01 calculadora.
 - 02 armários.
 - 02 escritanias.
 - 02 cadeiras giratória.
 - 04 cadeiras simples.
 - 02 mesas para máquinas de escrever.
 - 01 mimeógrafo à álcool.
 - 02 arquivos de aço.
 - 01 geladeira pequena.

José Joaquim Azevedo Figueiredo
José Joaquim Azevedo Figueiredo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

- 01 auto-clave pequeno.
- 02 prateleiras de aço.
- 13.03 - Construção de dois postos de saúde (sendo).
 - 01 posto de saúde na Comunidade São João.
 - 01 posto de saúde na Comunidade São Benedito (Brigadeiro)
 - reforma do Centro de Saúde.
- 13.04 - Construção de 02 Poços Artesiano (sendo).
 - 01 no núcleo urbano de Figueirópolis D'Oeste.
 - 01 na Comunidade São João.
 - melhoria da Rede de Abastecimento de Água.
- 13.05 - Aquisição de 01 ambulância para atender a demanda na área de Saúde, necessidade transportar seus pacientes para outro Município.
 - aquisição de 01 veículo para serviços gerais (vacinação , visitas e etc.)
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
 - 10.01 - Manutenção e encargos com habitação.
 - 10.02 - Aquisição de 01 trator de Pneu para transporte de lixo.
 - 10.03 - Aquisição de 01 Caminhão Pipa.
 - 10.04 - Reforma da praça Brasília.
 - 10.05 - Melhoria da iluminação pública!
- 16 - TRANSPORTES
 - 16.01 - Manutenção e encargos com o transporte.
 - recuperação e construção de estradas vicinais municipais.
 - recuperação das vias urbanas.
 - construção e recuperação de pontes.
 - fabricação de manilha (tubos) para aterros.
 - 16.02 - Aquisição de um caminhão basculante.
 - 16.03 - AQUISIÇÃO de 01 veículo F-1000 (ou D10).
 - 16.04 - Aquisição de dois tratores de esteira usado.
 - 16.05 - Construção da Estação Rodoviária.
 - oferecer condições satisfatória de embarque e desembarque de passageiros.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-